



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016/SES
PROCESSO Nº 143.628/2017/SES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela sua Subsecretária, a Sra. **KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE**, Secretária de Estado da Saúde em exercício, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 901.213.335-15 e RG nº 1102451 SSP/SE e, e de outro lado e o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificado como Organização Social na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0002-70, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Dom Luiz, número 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. **PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos, portadora da Cédula e identidade n.º 42.930.908-9, inscrita no CPF sob o n.º 308.064.328-37, residente e domiciliada na Rua Ângelo Fração, nº 19, Apartamento 103, Bloco 02, Mauá, SP, têm entre si justo e acordado **ADITAR** o **Contrato de Gestão nº. 03/2016/SES**, o qual tem por objeto a **“Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Santa Inês - MA”**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 03/2016/SES**, no que se refere à prorrogação de prazo, visando à continuidade dos serviços de saúde, bem como acréscimo de Valor, em razão da inclusão dos serviços de cirurgia vascular, ginecologia, mastologia, mutirão de oftalmologia, infectologia, otorrinolaringologia e urologia, objetivando melhor prestação dos serviços de saúde para a região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O Contrato de gestão fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/08/2017**, com término previsto para **01/08/2018**, nos termos da cláusula sexta do contrato original, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Estadual nº 7.066 de 03 de fevereiro de 1998, conforme Plano Trabalho, Parecer Jurídico, bem como corroborado pelo Secretário de Estado da Saúde, constantes nos autos.




ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do aditivo em razão da inclusão de novos serviços é de R\$ 1.840.052,04 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cinquenta e dois reais e quatro centavos), passando, desse modo, o valor mensal para R\$ 3.965.957,09 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), perfazendo o global em até R\$ 47.591.485,08 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste aditivo do Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **PA:** 4793; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039; **FONTE:** 0121; **PI:** FUNCREDE; **NOTA DE EMPENHO Nº 07114**, de 01/08/2017, corresponderá ao exercício financeiro vigente.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 01 de Agosto de 2017.


KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE
Subsecretária de Estado da Saúde
pelo CONTRATANTE


INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
Representada por **PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 1.  Nome: 2. 

CPF: 018.645.313-20

CPF: 743.062.353-00